

## **DESPACHO N.º 31/2017/GAP**

### **Delegação de Competências no funcionário João Nuno Coelho Soares**

Considerando que:

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), os titulares de cargos de direção podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante sendo que a “delegação de assinatura”, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, é já possível em qualquer funcionário.

Nestes termos, avocando as competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto:

**1 – Autorizo a subdelegação de competências no funcionário João Nuno Coelho Soares, no termos da proposta de despacho exarado pelo respetivo Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Públicas, Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira.**

**2 - A presente delegação produz efeitos a partir da data do presente despacho.**

**3 - Anexa-se Despacho de Delegação de Competência.**

Paços do Município da Batalha, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos